



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8112

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues

Data: 04/10/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 164/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Servidores da Polícia Federal em Montes Claros”. (Referente à Lei nº 4.412, de 17/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 11

Número de folhas: 05

Especie : PL
Categoria: Utilidade Pública
Cx : 25.10
Ordem: 11
nº fls: 34



10/8/2011

11.10.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 164/2011.

AUTOR:
Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação dos Servidores da Polícia Federal em Montes Claros.

Entrada em 04/10/2011
Comissão Legislação e Justiça

- 1 - Aprovado em Regime de URGEV
- 2 - Cia em: 11.10.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



www.claudimdaprefeitura.com.br
crijesus@hotmail.com

Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete 18 - Fone: (38) 3690-5419



As Comissões
06/10/2011

PROJETO DE LEI N.º 164 /2011

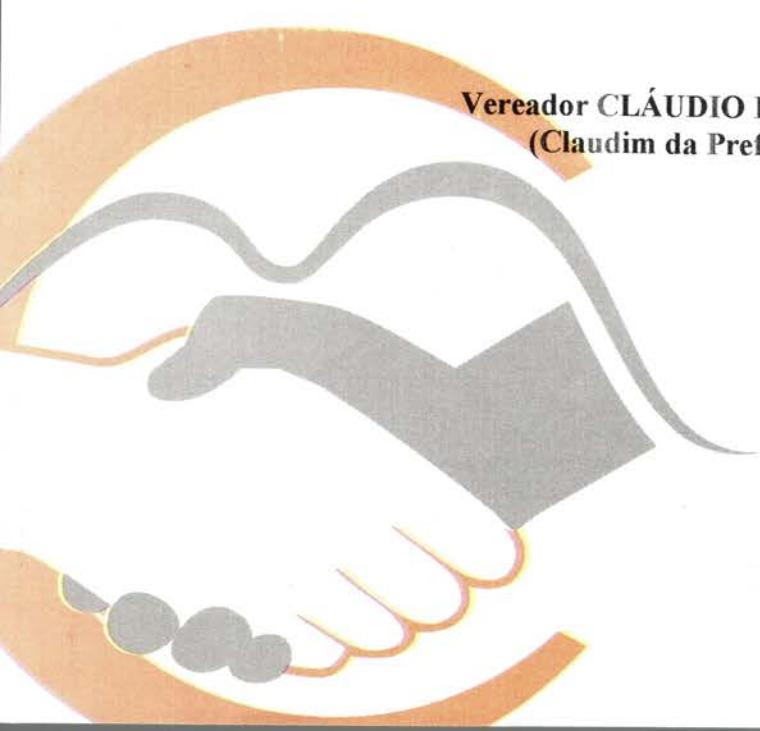
Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

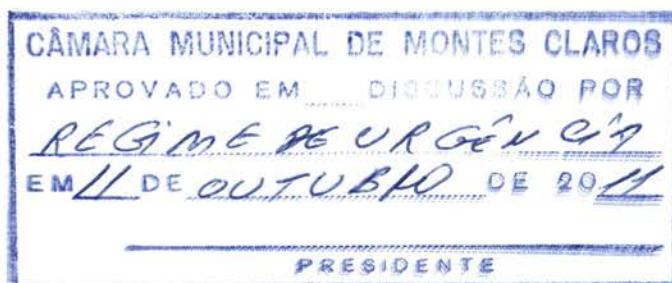
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**Associação dos Servidores da Polícia Federal em Montes Claros/MG**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.764.314/0001-11, com sede na Rua Coração de Jesus, n.º 500, no Centro neste Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 03 de outubro de 2011.


Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
(Cláudim da Prefeitura) líder do PPS







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 164/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL”, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de outubro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 164 /2011

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Servidores da Polícia Federal em Montes Claros – MG.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/10/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/10/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal à Associação dos Servidores da Polícia Federal em Montes Claros – MG.

Nos termos do Estatuto da associação, a ANSEF/MOC é uma instituição social, recreativa, cultural, assistencial e esportiva e não tem fins lucrativos.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: João de Deus